

LEI Nº 221/99
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES À
MUNICIPALIDADE, PARA DOAÇÃO
COM BASE NO ART. 112, INCISO I, DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso público uma área de terras pertencentes à municipalidade de Iguaba Grande, com 1.360,17m², constante do Loteamento Balneário Canellas City, situado neste município.

Art. 2º - A área de terras objeto da presente desafetação, tem as seguintes características e confrontações:

- a) Frente, com 60,80m para a Av. Estados Unidos;
- b) Fundos, com 60,95m para a Rua França;
- c) Lateral direita, com 19,50m para a Rua Chile;
- d) Lateral esquerda, com 25,30m para a Rua México.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a mencionada área de terras à LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE IGUABENSE, sociedade livre sem fins lucrativos

Art. 4º - A área de terras de que trata a presente Lei é destinada à construção da sede da sociedade e outras dependências como, consultórios médico e dentário, escola profissionalizante, quadra de esportes e outros serviços para atendimento comunitário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de dezembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- Prefeito -